Certidão de Débito nº 22/2025

## CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 20/08/2024, nos termos do acórdão à peça 133/SGAP, publicado no "DOC" de 04/09/2024, constante do(a) **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL nº 1.107.669** do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO SAAE**, determinou a **RESTITUIÇÃO** aos cofres do ESTADO DE MINAS GERAIS, a(o) Sr(a). **RODRIGO BORGES KAZMIRCZAK**, CPF 027.661.366-06, Diretor do Departamento, à época, com endereço à Rua Ana Paulino da Silva, n. 25, Sagarana, Unaí/MG, CEP 38.613-362, solidariamente com **NG - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** (CNPJ 04.326.648/0001-03), no valor histórico total de R$ 38.736,10 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos), referente ao pagamento por serviços não executados, referentes à 13ª medição (peça 27/SGAP, pg 27/28 e peça 125/SGAP, pg 71/88). Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R$ 113.266,57** (cento e treze mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), nos termos da(s) memória(s) de cálculo que integra(m) a presente certidão. O(s) valor(es) deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente e acrescido(s) de juros de mora nos termos do art. 101 da Resolução n.º 24/2023(RITCMG), na(s) data(s) do(s) respectivo(s) recolhimento(s). É o que consta dos referidos autos. Eu, Andréa Leão Pinto, TC 01643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 27 do mês de janeiro de 2025. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa a subscrevo.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2014544

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Coordenadoria de Débito e Multa*

**CERTIDÃO:** 22/2025
**PROCESSO:** 1.107.669
**EXERCÍCIO:** 2018
**NATUREZA:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
**ENTIDADE:** SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO SAAE
**DECISÃO:** SEGUNDA CÂMARA de 20/08/2024
**PUBLICAÇÃO:** DOC de 04/09/2024
**TRÂNSITO EM JULGADO:** 27/09/2024
**RESPONSÁVEL:** RODRIGO BORGES KAZMIRCZAK
**CPF:** 027.661.366-06

**Restituição solidária aos cofres do Estado**

Restituição, aos cofres municipais, da importância referente ao pagamento por serviços não executados, referentes à 13ª medição (peça 27/SGAP, pg 27/28 e peça 125/SGAP, pg 71/88)

| *Data* | *Valor Histórico* | *Índice de Correção* | *Valor Corrigido* | *Juros (%)* | *Valor dos Juros* | *Valor Corrigido com Juros* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22/12/2016 | R$ 38.736,10 | 1,4767966 | R$ 57.205,34 | 98,0 % | R$ 56.061,23 | R$ 113.266,57 |

**Valor devido: R$ 113.266,57**

**Valor histórico total devido: R$ 38.736,10**
**Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R$ 113.266,57**

Restituição em responsabilidade solidária com **NG - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** (CNPJ 04.326.648/0001-03).

**Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 15/01/2025, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.**

Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 101 da Res. nº 24/2023 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002.

**Técnico Responsável:** ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2014544